



MENSAGEM DE LEI Nº 019 /2024.

Afonso Cláudio, 09 de maio de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989".

O que justifica o presente Projeto é que a mencionada Lei está em total desacordo com a legislação vigente, tratando de disposições acerca da estrutura administrativa do Município, que já foram totalmente alteradas por leis posteriores, inclusive a Lei Municipal 2.441/2022, que está em vigência atualmente.

Portanto, em que pese ter havido a revogação tácita da Lei 1.139/89, para que não haja incoerências ou quaisquer divergências de interpretação legislativa, é prudente que a mesma seja expressamente revogada.

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei que acompanha a presente seja apreciado e posteriormente aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito Municipal

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-0000 – Afonso Cláudio – ES. - Tel. 27 3735.4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100360038003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraespapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310034003600320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 019 /2024.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.139/1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 09 de maio de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003600320034003A005000

Assinado eletronicamente por **GRAZIELA DELPUPO SILVA ZAMBON** em 09/05/2024 15:49
Checksum: **00B870607EA28F36CEA122D1FF319E4CAB03F3799D81E5EF33D267DE6A354FEA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003600320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.